

## RESOLUÇÃO Nº 08/2019

*Súmula: Regular a forma de utilização e limites das despesas de pequeno valor, de caráter emergencial e extraordinárias, da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, arcadas na forma de “pronto pagamento”.*

O Diretor-Presidente da Agência Paraná de Desenvolvimento, José Eduardo Bekin, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 9, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 93), considerando a necessidade de regulamentação das despesas de pequeno valor, de caráter emergencial ou extraordinário, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regular o regime das despesas de “pronto pagamento”, sendo estas consideradas como aquelas de caráter eventual, de pequena monta, a serem efetuadas em casos de emergência ou situação extraordinária.

**Art. 2º** Estabelecer o valor total mensal de até R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a fim de arcar com as despesas descritas no artigo primeiro.

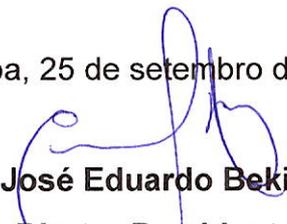
**Parágrafo único:** Na hipótese do valor estabelecido nesta Resolução não ser o suficiente para cobrir as despesas extraordinárias ou emergências em determinado mês, poderá ser aprovado, mediante solicitação justificada do Gerente Administrativo e Financeiro e autorização do Diretor Executivo, um acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) ao valor total mensal.

**Art. 3º** As despesas a serem realizadas nos termos dessa Resolução não poderão resultar em obrigações futuras.

**Art. 4º.** As despesas regulamentadas por esta Resolução podem se destinar ao custeio da aquisição de materiais e/ou prestação de serviços.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor em 60 dias a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.



**José Eduardo Bekin**  
**Diretor Presidente**